



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 248/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto no SEI nº 19.04.3329.0125017/2025-14,

CONSIDERANDO a Portaria SG nº 975/2025, que instituiu Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Projeto Executivo para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a Portaria SG nº 1328/2025, que prorrogou o prazo inicial de funcionamento do referido Grupo de Trabalho por igual período;

CONSIDERANDO que os trabalhos encontram-se em fase de consolidação das premissas técnicas indispensáveis à adequada especificação da solução;

CONSIDERANDO que a definição do prazo de armazenamento das imagens e demais registros do sistema constitui elemento estruturante para o dimensionamento da infraestrutura tecnológica e para a modelagem completa do Projeto Executivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das análises pendentes, dada a complexidade técnica do objeto,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de funcionamento do **Grupo de Trabalho** instituído pela Portaria SG nº 975/2025, a contar do término do prazo atualmente vigente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias SG nº 975/2025 e SG nº 1328/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 03/03/2026, às 17:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3238610** e o código CRC **D860F62C**.

